



CÂMARA MUNICIPAL
Felgueiras
Gabinete de Apoio à Presidência

Acta n.º 13
2009.07.08

QUINTA DE SERGUDE – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SERGUDE À CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS – Presentes, em anexo, o ofício da Direcção – Geral do Tesouro e das Finanças, registado sob o número 8689 e datado de 25 de Junho e respectivo auto de cedência e aceitação. -----

Deliberação – A Câmara delibera aprovar o auto de cedência de utilização, em anexo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. ----

Felgueiras

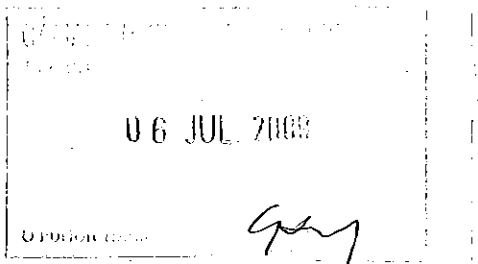
Jonas

João

B. H.

MINISTERIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS



Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de
Felgueiras
Dra. Fátima Felgueiras

Praça da República
4610 - 116 Felgueiras

JF Hlep
JF
JF

S/Ref. S/Data N/Ref. N/Data
Fax: 113/2009 02/06/09 DSGP/ 21-NC-46

ASSUNTO: "QUINTA DE SERGUDE"- CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE VITIVINICULTURA DE SERGUDE À
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS.

JF

Exma. Senhora,

Tenho a honra de enviar a V. Exa., em duplicado, o Auto de Cedência e Aceitação e respectivos anexos 1 e 2, relativos ao imóvel supra identificado, assinado e devidamente autenticado, solicitando se digne proceder à sua assinatura e autenticação, devendo um dos originais e respectivos anexos, ser devolvidos a esta Direcção-Geral.

Com os meus melhores cumprimentos,

O SUBDIRECTOR-GERAL,

José António Barreiro
José António Barreiro



Entrega nº *10227*
Proc. Ad. nº *3102/09*
Data: *02/06/09*

- Vereador Dr. João Gonçalves
- Vereador Dr. Humberto Faria
- Vereador Dr. Bruno Cascaho
- G/FP
- ODAG
- DDEF
- DODASU
- DODT
- DOP
- DPA

A' proxima
reuniao para
aprovacao e posterior devolução
07.07.09 Hlep

Outros Serviços: *pen*
O Vice-Presidente: *JF*

mns

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento e nº de processo



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

AUTO DE CEDÊNCIA E ACEITAÇÃO

No dia 19 de Junho de 2009, nesta cidade de Lisboa, na sede da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, sita na Rua da Alfândega, nº 5 -1.º, em Lisboa, foi por mim, Licenciado José António Monteiro Barreiro, Subdirector-Geral do Tesouro e Finanças/Ministério das Finanças e da Administração Pública, em representação do Estado Português, pessoa colectiva de direito público n.º 501 481 036, doravante designado por Primeiro Outorgante, assinado o presente auto de cedência e aceitação, que será remetido ao Segundo Outorgante para assinatura: -----

Segundo Outorgante: Município de Felgueiras, pessoa colectiva de direito público n.º 501 091 823, representado pela Licenciada Maria de Fátima da Cunha Felgueiras Almeida de Sousa Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara de Felgueiras -----

Pelo Primeiro Outorgante foi dito que, nos termos dos artigos 53.º e seguintes, do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de Agosto, e por despacho do Director-Geral do Tesouro e Finanças de 18 de Maio de 2009, foi autorizada a cedência de utilização ao Segundo Outorgante, para instalação da "Escola de Artes e Ciências Gastronómicas", de uma das "Antigas Casas de Lavoura da Quinta de Sergude", actualmente designada de "Centro de Formação Profissional de Vitivinicultura de Sergude", composta por quatro corpos distintos e seu logradouro, com a área total de 3.450 m2, que faz parte do prédio do Estado sito no lugar de Sergude, denominado por "Quinta de Sergude" em Felgueiras, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Sendim sob os artigos 17, 216 e 217 e na matriz predial rústica da mesma freguesia sob os artigos 388, 389, 405, 406, 407,408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534,1535 e 1536 e descritos na Conservatória do Registo Predial na ficha n.º 00105/2006 da referida freguesia, nas seguintes condições:-----

1. O imóvel, que foi uma das " Antigas Casas de Lavoura da Quinta de Sergude", actualmente designada de " Centro de Formação Profissional de Vitivinicultura de Sergude", composto por quatro corpos distintos e seu logradouro, com a área total de 3. 450 m2", destina-se à instalação de uma "Escola de Artes e Ciências Gastronómicas" tendo em vista à criação de quadros com a necessária formação e à divulgação dos vinhos de Felgueiras e outros produtos regionais.-----

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

JR *Helo*

2. A presente cedência de utilização é feita pelo período de dez anos contado a partir da data da conclusão das obras.-----

3. A título de compensação financeira, o Segundo Outorgante obriga-se a realizar as obras de recuperação e reabilitação no imóvel no montante global de € 450 000,00, assim repartido:-----

f. -)

- Reabilitação (1.ª fase: promoção Turística – vinho verde) - 100.000 € (Anexo 1 que faz parte integrante deste Auto);-----
- Reabilitação (2.ª fase: Escola Profissional) - € 350. 000,00 (Anexo 2 que faz parte integrante deste Auto).-----

JR

4. O Segundo Outorgante dispõe do prazo de dois anos, a contar da data da assinatura do presente auto, para dar início à execução das obras previstas na cláusula anterior, devendo tais obras estar concluídas no prazo de três anos, a contar da mesma data. -----

JR

5. O Segundo Outorgante é responsável pelos custos de manutenção do imóvel estimado em 67.500€/ano, e pela sua entrega em bom estado de conservação no final do período de cedência. -----

6. O Segundo Outorgante é responsável pelo pagamento dos encargos directamente decorrentes da utilização do Imóvel ora cedido, nomeadamente consumos de electricidade, seguros e tarifas de conservação de esgotos e outras taxas que haja lugar a pagamento. -----

7. O incumprimento da cláusula quarta por motivo imputável ao Segundo Outorgante implica a devolução do imóvel ora cedido. -----

8. Pela devolução do imóvel ao Estado, através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, não tem o Segundo Outorgante direito ao pagamento de qualquer indemnização por benfeitorias realizadas. -----

9. Em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, o imóvel regressa, imediatamente, à posse do Estado, através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, se lhe for dado destino diferente ao estipulado neste Auto ou permitida a sua utilização por terceiros sem o expresse consentimento da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, bem como se não for utilizado. -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita a cessão constante deste auto, nas condições aqui expressas que se obriga a cumprir. -----

JR

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

Handwritten notes: 25 HGO, a large scribble, and a circled '5.7'.

Nestes termos, o Primeiro Outorgante deu a cessão a título precário e oneroso por operada, sem mais formalidades. -----

Deste auto foram elaborados dois exemplares, para entregar um a cada um dos Outorgantes. -----

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante

Handwritten mark: A large, stylized signature or mark.